

LEI Nº 605 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990

**"Concede Auxílio Financeiro
ao Centro Musical Jacob do
Bandolim, e dá providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti-

i, decreta e eu sanciono a seguinte

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar

Concessão de Direito Real de Uso, e por tempo indeterminado, ao

GO NACIONAL DE ARRENDAMENTO COMERCIAL - Administração Regional

de Janeiro, área de terra, contendo

Art. 1º - Fica concedido ao Centro Musical Jacob do

Bandolim auxílio Financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos

mil cruzeiros), destinado à manutenção de intercâmbio cultural com

a Prefeitura Municipal de São João de Meriti, através do Departa-

mento de Cultura, Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educa-

ção e Cultura.

com área total de 300,00 metros quadrados - lota 32

sendo 10,00 metros de frente para a Rua Irídium; igual largura

na dos fundos;

Parágrafo Único - o intercâmbio destina-se ao aten-

dimento aos alunos da rede municipal de ensino, que poderão usufru-

ir dos projetos ligados ao Centro Musical.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução

desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de novembro de 1990.

JOSE ANORIM

PREFEITO